



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO — MATO GROSSO

LEI Nº 60/88

DATA : 25 DE ABRIL DE 1.988

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALCINO MANFROI, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários Municipais, lotados nos anexos da Lei nº 04/88.

§ 1º - Fica autorizado o aumento de 50% para os funcionários Municipais que já estejam ganhando pelo nível CC-5 do anexo III, Tabela "B".

§ 2º - Fica autorizado aumento de 70% para os funcionários Municipais lotados nos anexos da Lei nº 04, exceto o disposto no parágrafo Primeiro da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro (1º) de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT, em 25 de abril de 1.988.

SANCIONADO EM 25/04/88


Alberto Dalmolin
SECRETÁRIO GERAL


Alcino Manfroí
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

LEI Nº 60/88

DATA : 25 DE ABRIL DE 1.988

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALCINO MANFROI, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários Municipais, lotados nos anexos da Lei nº 04/88.

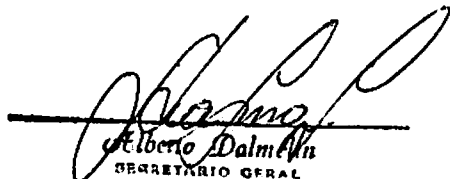
§ 1º - Fica autorizado o aumento de 50% para os funcionários Municipais que já estejam ganhando pelo nível CC-5 do anexo III, Tabela "B".

§ 2º - Fica autorizado aumento de 70% para os funcionários Municipais lotados nos anexos da Lei nº 04, exeto o disposto no parágrafo Primeiro da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro (1º) de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT, em 25 de abril de 1.988.

SANCIONADO EM 25/04/88


Alberto Dalmatin
SECRETÁRIO GERAL


Alcino Manfro
PREFEITO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 09/88

DATA: 22 DE ABRIL DE 1.988

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. LAURINDO EMILIO KOCH, Presidente Da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado aumentar os vencimentos dos funcionários Municipais, lotados nos anexos da Lei Nº 04.

§ 1º - Fica autorizado o aumento de 50% para os funcionários Municipais que já estejam ganhando pelo Nível CC-5 do anexo III, Tabela "B".

§ 2º - Fica autorizado aumento de 70% para os funcionários Municipais lotados nos anexos da Lei nº 04, exeto o disposto no parágrafo Primeiro da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro (1º) de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO EM 22 DE ABRIL de 1.988.

APROVADO

Ao Expediente

Sala das sessões 22/04/88

Argemiro Bedin
1.º SECRETÁRIO

L. Koch
Laurindo Emilio Koch
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO — MATO GROSSO

APROVADO

Ao Expediente

Sala das sessões 22.1.04.188

1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 009/88

DATA : 05 DE ABRIL DE 1.988

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ
RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALCINO MANFROI, PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Laurindo Emilio Koch
Presidente

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal
autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários Municipais
lotados nos anexos da Lei nº 04, em 70% (setenta por cento).

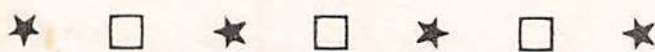
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em pri
meiro de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso,
aos 05 dias do mês de abril do ano de 1.988.

Alcino Manfroi
Alcino Manfroi
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO

APROVADO

Expediente

Sala das sessões 22/04/88

Argirio Bedin
1.º SECRETÁRIO

Laurindo Emilio Koch
Presidente

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

AUTOR: VEREADOR AURELIANO PEREIRA DA SILVA

Emenda ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 09/88

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar os vencimentos dos Funcionários Municipais, lotados nos anexos da Lei nº 04.

§ 1º - Fica autorizado o aumento de 50% para os funcionários Municipais que já estejam ganhando pelo nível CC-5 do anexo III, tabela "B".

§ 2º - Fica autorizado aumento de 70% para os funcionários Municipais lotados nos anexos da Lei nº 04, exeto o disposto no parágrafo primeiro da presente Lei.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE ABRIL DE 1.988


VEREADOR AURELIANO PEREIRA DA SILVA



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO — MATO GROSSO

OF GAPRE Nº 077/88

SORRISO MT, 06 DE ABRIL DE 1988.

ILMO SR.

LAURINDO EMILIO KOCH

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

N E S T A

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a V. Sa. que o Projeto de Lei nº 009/88 em anexo, tramite por esta augusta Casa de Leis em caráter de urgência, conforme preceitua a Lei Orgânica dos Municípios.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Alcino Manfroi
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO — MATO GROSSO

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 009/88

NOBRES EDIS!

Os senhores, na condição de representantes do povo, escolhidos pelo voto direto da maioria dos cidadãos desta urbe, na condição de líderes sociais encarregados de elaborar e fiscalizar o cumprimento das Leis, melhor do que ninguém sabem das dificuldades econômicas que vem passando os assalariados em nosso País, e principalmente, os funcionários Públicos Municipais que recebem salários muito aquém daqueles pagos pela iniciativa privada.

Tais salários, nos parecem atentatórios à dignidade humana. E, este ponto de vista, queremos crer ser compartilhados por todos os Vereadores, bem como pelo nobre edil Aureliano Pereira da Silva, que imbuído de tal sensibilidade elaborou o Projeto de Lei nº 02*/88, na qual propõe aumento de 70% aos funcionários que ganham até 04 salários mínimos.

Atenciosamente.

Alcino Manfroi
PREFEITO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI Nº 009/88

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar os vencimentos dos funcionários municipais.

• RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal entra em plenário com o Projeto Lei nº 009/88 na eminência de suprir a defazagem salarial dos servidores municipais.

E X A M E D A M A T É R I A

1. CONSTITUCIONALIDADE:

O projeto é constitucional, por tra ar-se de preposição de competência do Executivo.

2. LEGALIDADE:

O projeto é legal, satisfaz a constituição estadual e lei orgânica.

3. REGIMENTALIDADE:

O projeto é regimental.

4. VOTO:

03 votos favoráveis.

5. CONCLUSÃO:

Os vereadores que fazem parte da Comissão de Justiça e Redação, são de parecer favorável ao aumento solicitado pelo Executivo, mas não descartando a possibilidade do projeto original receber emendas individuais dos vereadores que fazem parte desta Comissão, após analisar o referido projeto, de forma mais profunda.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1.988


José Domingos Braga Filho
Vereador


Aureliano Pereira da Silva
2.º Secretário


Eugênio Ernesto Duarte
Vereador



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI Nº 009/88

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar os vencimentos dos funcionários municipais.

• RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal entra em plenário com o Projeto Lei nº 009/88 na eminência de suprir a defazagem salarial dos servidores municipais.

E X A M E D A M A T É R I A

1. CONSTITUCIONALIDADE:

O projeto é constitucional, por tratar-se de preposição de competência do Executivo.

2. LEGALIDADE:

O projeto é legal, satisfaz a constituição estadual e lei orgânica.

3. REGIMENTALIDADE:

O projeto é regimental.

4. VOTO:

03 votos favoráveis.

5. CONCLUSÃO:

Os vereadores que fazem parte da Comissão de Justiça e Redação, são de parecer favorável ao aumento solicitado pelo Executivo, mas não descartando a possibilidade do projeto original receber emendas individuais dos vereadores que fazem parte desta Comissão, após analisar o referido projeto, de forma mais profunda.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1.988


José Domingos Fraga Filho
Vereador


Eugenio Ernesto Dececi
Vereador


Aureliano Pereira da Silva
2.º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 009/88

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal
aumentar os vencimentos dos funcionários
Municipais;

Relator. Vereador Eugenio Ernesto Destri

Relatório: O Prefeito Municipal entra em plenário **com** o Projeto de Lei Nº 009/88 na eminencia do reconhecimento legal pela casa bem como a sua aprovação.

EXAME DA MATÉRIA

VOTO: (03) Três votos favoráveis.

CONCLUSÃO: Após analisarem este projeto os Vereadores que fazem parte da Comissão de Finanças E Orçamentos deram parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 09/88 Do Executivo.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1.988

EUGENIO ERNESTO DESTRI - PRESIDENTE

- ARGINO BEDIN - SECRETÁRIO -

- JOSÉ DOMINGOS PRAGA FILHO - MEMBRO. -



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 009/88

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
aumentar os vencimentos dos funcionários
Municipais;

Relator. Vereador Eugenio Ernesto Destri

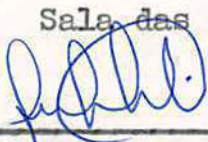
Relatório: O Prefeito Municipal entra em plenário ~~com~~ o Projeto de Lei Nº 009/88 na eminencia do reconhecimento legal pela casa bem como a sua aprovação.

EXAME DA MATÉRIA


VOTO: (03) Três votos favoráveis.

CONCLUSÃO: Após analisarem este projeto os Vereadores que fazem parte da Comissão de Finanças E Orçamentos deram parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 09/88 Do Executivo.


Sala das Comissões, 20 de abril de 1.988



EUGENIO ERNESTO DESTRI - PRESIDENTE



- ARGINO BEDIN - SECRETÁRIO -



- JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO - MEMBRO. -



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 009/88 - Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar os vencimentos dos Funcionários e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora em análise não fere nenhum preceito legal.

A competência da iniciativa do Projeto de Lei a matéria retro-mencionada é exclusiva do Prefeito, conforme artigo 32, parágrafo 1º, item 2 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sorriso, 20 de Abril de 1988

ANA LUCIA SIQUEIRA VANZELLA
-Asses. Técnica Legislativa-